



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

LEI Nº 369/2008

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, APROVOU, E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação em até o limite de **R\$- 1.900,00 (um mil. Novecentos reais)**, tendo em vista a aplicação dos recursos recebidos sem a respectiva previsão da despesa orçamentária, conforme a seguinte ordem classificatória:

05.00	DEPTO. DE OBRAS, VIACAO E SERV. URBANOS		
05.01	DIVISAO DE OBRAS		
1545100051016	CONTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA		
Fonte 3.1.741 - CONVÊNIO CAPELA MORTUÁRIA - Conv. Nº 016/2003- SEDU			
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	3786	1.500,00
13.00	DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL		
13.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
0824400092066	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Fonte 3.1.746 - Ações Sociais e Comunitárias - Conv. 1329/MDS/2005			
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	3787	400,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 3º, o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

TOTAL DA FONTE DE RECURSO	3.1.741	R\$ 1.500,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSO	3.1.746	R\$ 400,00
TOTAL GERAL		R\$ 1.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 04 de Dezembro de 2008.

ISADEL FATIMA PREZZI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

